



TERMO DE REFERÊNCIA

Licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps
Licença da Adobe Stock

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico, e uma licença do Adobe Stock, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade de menor preço por item.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará realiza ações constantes com o intuito de sensibilizar, esclarecer e orientar os eleitores, partidos, candidatos e colaboradores acerca do processo eleitoral, bem como ações voltadas para o público interno, as quais demandam serviço de criação de arte para atender a demanda de material gráfico institucional.

Compete à Seção de Editorações e Publicações (SEDIT) realizar a produção de material gráfico institucional (livros, revistas, manuais, formulários, cartilhas, *folders*, cartazes etc.) para publicação impressa e digital.

Para que a SEDIT atinja seus objetivos com a qualidade e o alcance desejados necessita de aplicativos profissionais e específicos para realizar os trabalhos de produção, edição, tratamento e divulgação de imagens, fotos e documentos. Como é de se esperar, esses aplicativos necessitam de constante atualização, e, eventualmente, novas aquisições tornam-se imprescindíveis para acompanhar o mercado e para viabilizar o intercâmbio de criações gráficas entre este Regional e os setores análogos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos demais TREs.

As ferramentas do pacote Adobe têm uma forte atuação no segmento audiovisual e vêm se destacando junto às empresas desenvolvedoras de produtos multimídias por suas funcionalidades, facilidade no uso e larga base de documentação e suporte. A SEDIT já utiliza essas ferramentas por meio do Contrato nº 20/2019, que se encontra próximo do vencimento, necessitando de renovação. Necessário se faz, ainda, a aquisição do Adobe Stock, ferramenta não inclusa no pacote atualmente contratado, mas que se tornou essencial para os padrões no mercado de criação audiovisual.

Portanto, é necessária a contratação de empresa para fornecimento das assinaturas para o uso do referido pacote de *softwares*, garantindo a atualização e manutenção desses produtos, pelo período e quantidades especificadas neste presente termo, de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado pela SEDIT.

3. JUSTIFICATIVA

O pacote Adobe é o mais completo disponível no mercado, inclui atualmente 22 *softwares* para os mais diversos usos na área do Design Gráfico e Digital. Os principais são:

- ⌚ Photoshop - Edição e composição de imagens
- ⌚ Illustrator - Ilustrações e gráficos vetoriais
- ⌚ InDesign - Design e layout de páginas para publicação impressa e digital
- ⌚ Lightroom - Processamento e edição de fotos digitais
- ⌚ Premiere Pro - Produção e edição de vídeo
- ⌚ After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos
- ⌚ Dreamweaver - Web designs e projetos para dispositivos móveis
- ⌚ Animate - Animações interativas para várias plataformas
- ⌚ Acrobat Pro DC - Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF
- ⌚ Bridge - Centralização dos ativos de criação
- ⌚ InCopy - Colaboração com redatores e editores.

A compra de produtos por meio de pacote continua sendo mais econômico para este Tribunal em relação ao preço pago individualmente pelos principais aplicativos utilizados pela SEDIT (InDesign, Photoshop, Illustrator e Acrobat Pro). Portanto, a aquisição dos *softwares* separadamente torna-se uma alternativa menos viável do ponto de vista econômico.

Importante mencionar que a SEDIT já vem utilizando *softwares* da Adobe há vários anos e a descontinuidade de sua utilização traria as seguintes implicações:

- ⌚ Já foram despendidos tempo e recursos financeiros na capacitação de servidores, portanto, caso sejam contratados *softwares* de outras marcas, novos recursos terão de ser gastos, o que contraria o princípio da economicidade;
- ⌚ Os arquivos digitais existentes no TRE, referentes a materiais já produzidos, mas que precisam de constante atualização, como manuais, guias e cartilhas, foram produzidos em *softwares* do pacote Adobe, em especial o Adobe InDesign. Esses arquivos devem ser abertos e editados em seus programas nativos para não haver desconfiguração. Portanto, caso sejam adquiridos *softwares* de outras marcas, os trabalhos terão de ser inteiramente refeitos, o que seria contraproducente.

Ademais, a SEDIT necessita editar arquivos digitais produzidos nos aplicativos da Adobe que são disponibilizados pelo TSE para todos os Regionais. Portanto, o uso do pacote viabiliza o intercâmbio de criações gráficas entre a SEDIT e os setores análogos do TSE e dos demais TREs.

Certificamo-nos de que não constam quaisquer exigências desnecessárias nas especificações do objeto que possam vir a frustrar a competitividade do certame licitatório. Entendemos que há no mercado um número plural de empresas que poderão competir nessa licitação. Da mesma forma, entendemos que o objeto não representa nenhuma ofensa aos critérios de sustentabilidade ambiental, até por conta de sua própria característica intrínseca, já que se trata de um pacote de softwares, cujas licenças serão liberadas para download diretamente pela internet.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps - Multiplataforma/Português	Assinatura por 36 meses	4	27502
2	Adobe Stock - Multiplataforma/Português	Assinatura por 36 meses	1	27502

4.1 A empresa vencedora deverá fornecer, também, serviços de atualização e suporte técnico, bem como todos os demais direitos inclusos no produto, conforme especificados no site da fabricante dos aplicativos (<https://www.adobe.com/br/creativecloud.html>), pelo período de 36 meses.

4.2 A empresa deve ser uma revenda autorizada pela fabricante do produto (Adobe do Brasil), devendo comprovar através de certificado fornecido pela fabricante ou informações no próprio site desta.

4.3 Todos os aplicativos devem suportar o idioma português (Brasil) e ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e superiores (32 e 64 bits).

4.4 A empresa deverá permitir a instalação de todos os aplicativos diretamente nas estações de trabalho, via internet, a partir de ferramenta de distribuição de software.

4.5 Todas as atualizações e novas versões de todos os aplicativos do pacote deverão estar disponíveis para download durante a vigência do contrato.

4.6 O modelo licitatório será de bens comuns e na modalidade de menor preço por item.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, conforme contrato.

5.3 Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

5.5 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar a entrega do objeto deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3 Garantir que os *softwares* entregues ao Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, *hardware*, *software*, ou outro similar, obrigando-se a substituir os *softwares* que porventura sejam constatados pelo Contratante como “defeituosos”.

6.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7 Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

6.8 Evitar a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.9 Comprovar, por meio do site da fabricante, que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. PROPOSTA

8.1 A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

8.2 O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.

8.3 A proposta de preços deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal da empresa e, ainda, a descrição do objeto de forma detalhada.

9. PRAZO

9.1 O prazo para entrega do objeto contratado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

9.2 Caso seja constatado o não cumprimento ou irregularidade em quaisquer das

condições contratuais, a fiscalização do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3 As sanções estabelecidas nos subitens 10.1.a, 10.1.e, 10.1.f e 10.1.g poderão ser aplicadas à Contratada com aquelas previstas nos itens 10.1.c e 10.1.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 O custo estimado para a despesa é de R\$ 54.864,00, sujeito a variação conforme

cotações a serem realizadas pela Seção de Análise de Preços do TRE-CE.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante procederá ao pagamento, mediante a apresentação pela Contratada de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.1 O pagamento será efetuado de forma integral, após a liberação e certificação pelo gestor do contrato quanto ao funcionamento de todas as licenças contratadas, as quais deverão permanecer disponíveis pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

12.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.

12.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão contratual ficará a cargo de servidor a ser definido pela Diretoria-Geral e a fiscalização técnica e suplência caberá ao titular da (SEWEB).

14.2 O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em qualquer das licenças e certificar-se da respectiva solução, antes de certificar a nota fiscal.

14.3 O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste Termo de Referência.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Allander Caçula Mendes

Integrante Administrativo

Nagila Maria de Melo Angelim

Integrante Demandante

Lauro Salmito Pinheiro
Integrante Técnico

De acordo:

Lorena de Almeida Moraes Belo
Secretaria de Tecnologia da Informação